LIDO EM SESSÃO
EM 06/05/21
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº. 038/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição Justiça e Redação Final
EM 06/05/2021
Presidente

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR E EMPREENDEDORISMO FEMININO, CULTURAL, RURAL E JOVEM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Empreendedor e Empreendedorismo Feminino, Cultural, Rural e Jovem a ser comemorada, anualmente, na 3ª (terceira) semana do mês de novembro.

Art. 2º - As comemorações da Semana Municipal do Empreendedor e Empreendedorismo Feminino, Cultural, Rural e Jovem visam à capacitação e promoção do desenvolvimento econômico, estimulando o empreendedorismo no município de Alagoinhas.

§ 1º - No decorrer da semana serão realizadas ações, inclusive inter-setoriais, em parceria com as instituições que desenvolvem atividades relacionadas à formação empreendedora, com a finalidade de:

I- Estimular a participação cívica e associativa da população através de seu envolvimento em projeto de empreendedorismo e sustentabilidade,

II - Conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância de empreender,
III - Promover a informação e atualização das mudanças na relação de emprego,
IV - Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas à aplicação do empreendedorismo,
V - Identificar desafios e propor soluções para o desenvolvimento sustentável.

§ 2º - Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I - Realização de palestras e eventos sobre o tema,
II – Realização de feira empreendedora para micro e pequenos empreendedores nos diversos segmentos,
III – Divulgação dos bons resultados sócio - econômicos de empreendedores em diversas mídias,
IV – Outras medidas que visem dar suporte e apoio aos empreendedores.

Art. 3º – Está lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2021.

Jaldice Nunes
Vereadora autora.